



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Câmara Municipal Casa Clementino Leite

Endereço: Travessa Abdias Leal S/N - Centro - Alagoa Nova - PB - CEP: 58125-000

Diário Oficial da Câmara Municipal

Criado pela Lei Municipal nº 386/2016, 16 de Dezembro de 2016

Ano 2018

JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
CASA CLEMENTINO LEITE
CNPJ - 01845157/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 429/2018

“Inclui os portadores de Diabetes na lista de atendimentos prioritários em Laboratórios e Clínicas”.

Presidente da Câmara Municipal de Alagoa Nova **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 34 § 8º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os portadores de diabetes terão atendimento prioritário em postos de saúde, clínicas, hospitais e laboratórios públicos ou particulares, principalmente quando precisarem fazer coleta de sangue, ultrassonografia de abdômen total ou outros exames que devam ser feito sem jejum.

Art. 2º - Os portadores de diabetes, para terem direito a prioridade no atendimento referido no artigo 1º desta lei, deverão apresentar laudo médico ou exame que comprove a patologia.

Art. 3º - O não cumprimento no disposto neste artigo acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I - multa de R\$1.000,00 (mil reais) revertida para o Fundo Municipal de Saúde

II - no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º - Qualquer pessoa poderá relatar à Prefeitura municipal de Alagoa Nova ou ao órgão de defesa do consumidor fato que tenha presenciado em desacordo com o disposto nesta lei.

§ 1º O relato de que trata o caput deste artigo conterà, concomitantemente:

I - a exposição do fato e suas circunstâncias;

II - a declaração, sob as penas da lei, de que o relato corresponde à verdade;

III - a identificação do autor, com nome, prenome, número da cédula de identidade, seu endereço e assinatura.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB em 09 de janeiro de 2018.

Protocolo: 00071/2018 Data: 09/01/2018
Ativo: LEI MUNICIPAL


Ramilton Camilo Diniz
Presidente da Câmara

